

PORTARIA JUCERJA Nº 1070

DE 16 DE JANEIRO DE 2012.

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE PESSOAL NO ÂMBITO DA
JUCERJA**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 37, Inciso IX da Constituição da República, Art. 77, Inciso XI da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, na Lei n.º 4.599 de 27 de setembro de 2005, alterada pela Lei n.º 5.490 de 25 de junho de 2009, tendo em vista o que consta do processo n.º E-11/50.827/2010,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto n.º 43.038 de 22 de junho de 2011,
- os termos da Portaria JUCERJA n.º 1038 de 01 de julho de 2011, e
- a autorização no processo n.º E-11/50.827/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Contratação Temporária, pelo prazo de 12 (doze) meses, na forma da Lei n.º 4.599 de 27 de setembro de 2005, alterada pela Lei n.º 5.490 de 25 de junho de 2009, do candidato RICARDO CAVALCANTE DE ALMEIDA, aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado para o Cargo de Analista de Sistemas Pleno, com salário de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Art. 2º - Estabelecer a lotação do contratado na Superintendência de Informática.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 09/01/2012.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2012.

CARLOS DE LA ROCQUE
Presidente